

LEI N. 11.183, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei n. 8.905, de 21 de fevereiro de 2013, que "Cria o Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos - FMSE e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos VII, VIII, IX e X ao art. 3º da Lei n. 8.905, de 21 de fevereiro de 2013, que "Cria o Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos - FMSE e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 3º

VII - ações, pesquisas e projetos voltados à descarbonização, visando à redução, compensação ou neutralização da emissão de gases de efeito estufa;

VIII - ações, pesquisas e projetos voltados à mitigação dos efeitos e impactos das mudanças climáticas;

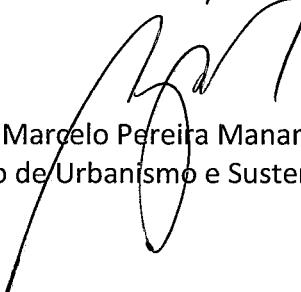
IX - serviços ecossistêmicos que forneçam benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais;

X - projetos e ações de melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos das bacias hidrográficas."

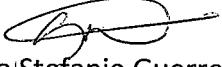
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretaria de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 647/2025, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 64/SG/DAL/25